

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E DR.º DAINER DOMINGUES LOURENÇO PEREIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO E EXAMES DE UROLOGIA E CIRURGIA GERAL.

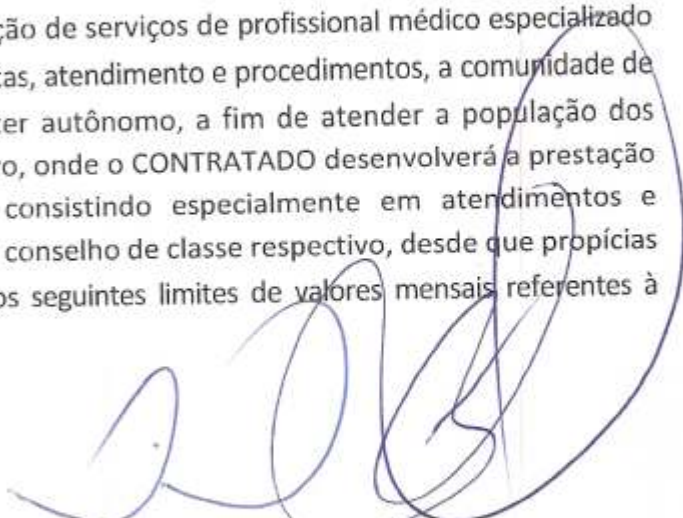
Contrato de Prestação de Serviços Eletivo de Atendimento Médico em Consulta e Exames Especializado, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 19.455.857/0001-24, com sede na Rua Aporé, n.º 528, Setor Centro, São Luís dos Montes Belos, CEP: 76.100-000, neste ato representado pelo seu presidente, senhor **João Batista de Figueredo Neto**, inscrito no CPF/MF nº 842.348.651-68 e CI/RG nº 3.632.496 SSP/GO neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro **DAINER DOMINGUES LOURENÇO PEREIRA**, brasileiro, médico, casado, portador do CRM/GO nº 106.11 e do CPF/MF nº 811.385.801-63, residente na Rua 8-A, nº 80 Setor Rodoviário, Quadra 38, Lote nº 06, São Luís de Montes Belos, Goiás, doravante denominado de **CONTRATADO**, nos termos e condições da Instrução Normativa nº 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I – DO FUNDAMENTO:

Este contrato de prestação de serviços eletivo se fundamenta no Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Federal nº 8.883/94, tendo como base procedimental a IN – TCM/GO nº 010/2015, o permissivo expresso mediante AGE do CISO II devidamente registrada, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de profissional médico especializado em Urologia e Cirurgia Geral para consultas, atendimento e procedimentos, a comunidade de usuários atendida pelo CISO II em caráter autônomo, a fim de atender a população dos municípios consorciados de modo eletivo, onde o CONTRATADO desenvolverá a prestação de serviços profissionais em saúde, consistindo especialmente em atendimentos e procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias às condições materiais de trabalho, nos seguintes limites de valores mensais referentes à utilização conforme tabela:


Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
Rua Aporé, nº 528, Setor Centro
São Luís de Montes Belos - GO
CEP: 76100000
CNPJ: 19.455.857/0001-24

CISO II Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA MÁXIMA MENSAL	VALOR POR PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Consulta em Urologia	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
02	Urofluxometria	05	R\$ 81,00	R\$ 405,00
03	Urodinâmica completa	05	R\$ 256,29	R\$ 1.281,45
VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL				R\$ 2.936,45
ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DE DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: 01/11/17 A 31/12/17				R\$ 5.872,90

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A) para com a CONTRATANTE;
- b) faltas sem justificativas.

3.2) DO (A) CONTRATADO (A):

3.2.1) Prestar serviços conforme objeto descrito, na forma determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional;

IV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Oeste II – CISO II, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE, com vista a atender prontamente os padrões de atendimento aceitáveis.

V – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O prestador receberá por atendimento e procedimento os valores expressos pela Tabela constante no Item II, nos limites estimados na mesma por atendimento.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
Rua Aporé, nº 528, Setor Centro
São Luís de Montes Belos - GO
CEP: 76100000
CNPJ: 19.455.857/0001-24

CISO II Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II

vencido, com o início da prestação, referente ao número de atendimento realizados no período anterior.

5.3 - O **VALOR MENSAL** não poderá superar o valor equivalente a **R\$ 2.936,45 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma expressa na tabela referenciada no Item 2, o que perfaz um **VALOR GLOBAL MÁXIMO de R\$ 5.872,90 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.

5.4 - O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará no período de **01 de novembro de 2.017 a 31 de dezembro de 2.017**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.302.0001.2.003 – 3.3.90.36** do orçamento vigente.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) – judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO - O referido contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1.993.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
Rua Apore, nº 528, Setor Centro
São Luís de Montes Belos - GO
CEP: 76100000
CNPJ: 19.455.857/0001-24

CISO II Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II

DA MULTA - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o (a) CONTRATADO (A) poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao (a) CONTRATADO (A):

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com o CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) - Por 6 (seis) meses - quando o (a) CONTRATADO (a) recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.

b) - Por 1 (um) ano - quando o (a) CONTRATADO (A) prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) - Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o (a) CONTRATADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII - DOS CASOS OMISSOS:

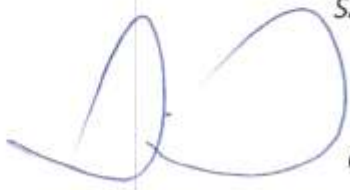
A presente avençada é regida pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base na IN - TCM nº 010/2015, e fundamento no Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do CISO II, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO, 30 DE OUTUBRO DE 2.017.


Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
Rua Apore, nº 528, Setor Centro
São Luís de Montes Belos - GO
CEP: 76100000
CNPJ: 19.455.857/0001-24

CISO II Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II

JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO

- CONTRATANTE -

Dainer Domingues L. Pereira

DAINER DOMINGUES LOURENÇO PEREIRA

CPF N° 811.385.801-63

- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

1 - *mpata Selma da Silva*

Nome:

CPF: *260.951.811.00*

2 - _____

Nome:

CPF:

CISO II Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II
EXTRATO DE CONTRATO N° 070 / 2017

Município: São Luís de Montes Belos

N.º do Contrato: 070

Tipo de Ajuste: Prestação de Serviços

Tipo de Contrato: Original

Data da Assinatura: 30/10/2017

Data da Publicação: 07/11/2017

Data Inicial da Vigência: 01/11/2017

Data Final da Vigência: 31/12/2017

Objeto: Prestação de serviços médicos de atendimento e procedimentos especializados em urologia e cirurgia geral conforme menciona ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II, nos termos e limites do instrumento de contratual disponível no sítio eletrônico cisolii.go.gov.br

Valor Global: R\$ 5872,90 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Tipo do Credor: Pessoa Física

Nome do Contratado: DAINER DOMINGUES LOURENÇO PEREIRA

CPF/MF do Contratado: 811.385.801-63

Modalidade de Licitação: Outras – Dispensa.

Fundamentação: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: **02.10.302.0001.2.003 – 3.3.90.36**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que em cumprimento a legislação vigente o extrato deste Contrato foi publicado mediante afixação no átrio oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II na data de 07/11/2017.
Por ser verdade, firmo a presente.

SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, 07 DE NOVEMBRO DE 2.017


MARTA SELMA DA SILVEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II
Rua Aporé, nº 528, Setor Centro
São Luís de Montes Belos - GO
CEP: 76100000
CNPJ: 19.455.857/0001-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
(curso reconhecido pelo Decreto nº 62.376 de 11/02/1966 - P.O.U. 1403/1966)

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau em 16 de janeiro de 2002, e a conclusão do curso de Medicina no ano letivo de 2001, confere o título de

MÉDICO
a

Dainer Domingues Lourenço Pereira

brasileiro, nascido a 1 de março de 1977 em Firmínópolis-Goiás, cédula de identidade nº 3509306-SESP-GO, outorga-lhe o presente diploma a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 24 de janeiro de 2002

Profª Drª Maira Severino Pereira
Reitora

Dainer Domingues Lourenço Pereira
Diplomado



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.236/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



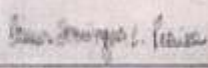
NOME
DAINER DOMINGUES
LOURENÇO PEREIRA

CRM Nº
10611

DATA DE INSCRIÇÃO
14/04/2004

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1977


ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
VALDSON LOURENÇO PEREIRA

ELIZABETE DOMINGUES DE O. LOURENÇO

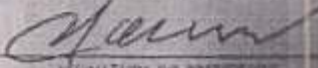
NATURALIDADE
FIRMINÓPOLIS-GO

RG
3509506-1327828/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
16/09/1993	00033042471007	008	063

CPF
81138580163

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIANIA-GO, 12/05/2010


ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás de acordo com as Resoluções CFM nº 1866/2003 e 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 016 sob nº 5805 a qualificação do médico.

DAINER DOMINGUES LOURENCO PEREIRA

CRM nº 10511

na especialidade de
CIRURGIA GERAL

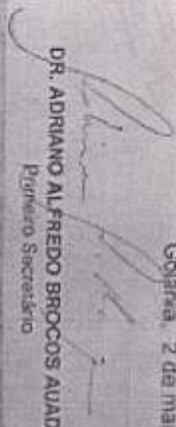
com área de atuação em:
Não Informada

Com validade em todo Território Nacional.

Goiânia, 2 de maio de 2006


DR. ILAM CARDOSO DOS SANTOS

Presidente


DR. ADRIANO ALFREDO BROCCOS AUAD

Primeiro Secretário

MEC

- UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Inscrição registrada sob nº 11.434 - Processo nº 009455/01-81

Em 24 de janeiro de 2002

Rogério Gonçalves Pereira
Chefe de SEB/DRA/DAAComissão: Rogério Gonçalves Pereira
Diretor da Diretoria de Registro Acadêmico

VISTO:

Diretor do Departamento de Assuntos Acadêmicos

CONSELHO ACADÊMICO DE MEDICINA

DO ESTADO DE GOIÁS

Inscrição sob o Conselho sob o nº 11.434, de acordo com o

artigo 4º da Lei 2.268/97.

Resolução nº 01/01/2002

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
Assinatura: 029/01/014
Cópia: 14/01/014
Dr. Rômulo Carlos dos Santos

Luiz Fernando Carlos Santos
Presidente CMA-DPRogério Gonçalves Pereira
1º Secretário CMA-DP

003045



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás de acordo com as Resoluções CFM nº 1666/2003 e 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 016 sob nº5908 a qualificação do médico.

DAINER DOMINGUES LOURENCO PEREIRA

CRM nº 10611

na especialidade de

UROLOGIA

com area de atuação em:

Não Informada

Com validade em todo Território Nacional.

Goiânia, 21 de Junho de 2006


DR. ILAM CARDOSO DOS SANTOS
Presidente


DR. ADRIANO ALFREDO BROCOS AUA
Primeiro Secretário

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
 CNPJ 01.616.025/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 ENDEREÇO: RUA EXPOSIÇÃO NR. 0 QD. 1 LT. 2 SETOR BELA VISTA
 CEP: 76100-000 36711019
EATUA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

REFERENCIA 04/11/2017
CONTANº 1382773-1

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12.30
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	84.55
COLETA/AFRSTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	90.91
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	22.73

VENCIMENTO: 19/11/2017 **VALOR TOTAL (R\$):** 210.49

LEITURA ANTERIOR: 148 **DATA:** 04/10/2017 **CONSUMO FATURADO:** 19 m3
LEITURA ATUAL: 167 **DATA:** 04/11/2017 **CONSUMO ESTIMADO:** 24 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO **CONSUMO ESTIMADO:** 24 m3

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	MEDIA:
00016	00019	00019	00019	00021	00018	19

RESIDENCIAL
 001/100

MENSAGEM-1
 SUA MANIFESTACAO E MUITO IMPORTANTE PARA A SAUDE DE GOIAS!
 OUVIDORIA DO SUS/SES-GO 0800 643 3700 OU OUVIDORIA SAUDE GO GOV BR

MENSAGEM-2
 AGRADECEMOS PELA PUNTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. NESTA FORMA
 VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL
 A TODOS.